



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84615-000 Fone/fax: (042)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

RESOLUÇÃO N° 03/2024

SÚMULA: Regulamenta no âmbito do Legislativo Municipal o disposto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Vitória, por seu Presidente, com amparo no Regimento Interno e após aprovado em plenário, **RESOLVE:**

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal realizado no âmbito do Poder Legislativo de Porto Vitória - PR, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que se mostrem inviáveis de serem licitadas, mesmo que através de dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

- I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - Taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do município, de interesse e autorizados pelo Presidente do Legislativo;
- III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;
- IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- V - aquisição de certificado digital;

VI - Aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;

VII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público;

VIII- Despesas de viagem, tais como transporte aéreo, rodoviário e hospedagem, de servidor público, observando as leis que regulamentam o fornecimento de diárias;

IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor;

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficiência do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 3º O solicitante deverá demonstrar a inviabilidade em submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

Art. 4º. O procedimento para as pequenas aquisições e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização da demanda, com data e assinatura e assinatura do requisitante e autorização do gestor, conforme consta do Anexo I;

II- O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda documentos que comprovem que o contratado:

a) Encontra-se inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do Município em que está estabelecido;

c) Encontra-se regular com a seguridade social e FGTS;

d) Encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho.

III- razão da escolha do fornecedor ou executante, com no mínimo 03 (três) orçamentos / cotações de preço / serviço -conforme ANEXO II

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a aquisição de pequenas compras e/ou a contratação de serviços sem a observância do estabelecido neste artigo.

Art. 5º. É vedado o fracionamento de despesas para fins de adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Vitória, 25 de junho de 2024.

JULIANO NEUMAR SCHEBESTA
Presidente

ANEXO I
Documento de Formalização da Demanda

Identificação do Requiritante:				
Nome:				
Cargo:				
Dados dos Materiais/Serviços:				
Item	Descrição detalhada do objeto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Justificativa:				
Dados do Fornecedor:				
Razão Social/Nome:				
CNPJ/CPF:				

**Nestes Termos,
Pede deferimento.**

Porto Vitória (data)

(assinatura)

Decisão do Presidente
Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao setor responsável com o orçamento e dados do contratado para os procedimentos cabíveis.
Porto Vitória (data)
_____ (assinatura do Presidente)

ANEXO II
Justificativa da escolha do fornecedor

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Haja vista a necessidade de faz-se necessário o presente procedimento para aquisição dos itens/serviços.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na aquisição
itens/serviços _____

3. RAZÃO DA ESCOLHA:

O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R\$

O preço apresentado corresponde aos preços de mercado e atendeu o critério de menor preço.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser pago para a realização dos serviços é o preço de mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO?

Para habilitação serão necessários a apresentação das Certidões Negativas: INSS, FGTS, Negativa Federal, Estadual e Trabalhista.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Resolução n. 03/2024 do Legislativo de Porto Vitória – PR.

8. DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Porto Vitória, (data)

(assinatura do responsável pela contratação)